



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS – JF/SJGO**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – TRT/18**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE/GO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS – MPT/GO**.

À vista dos autos nº **202404000508402**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO; **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO, CNPJ nº 05.439.950/0001-30, doravante denominada JF/SJGO, neste ato representada pelo seu Diretor do Foro, o Juiz Federal Dr. **Marcos Silva Rosa**, brasileiro, CPF nº 003.424.237-62; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, com sede na Rua T-29 esquina com rua T-51, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ 02.395.868/0001-63, doravante denominado TRT/18, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Geraldo Rodrigues Do Nascimento**, brasileiro, CPF nº 032.334.642-15; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia/GO, CNPJ nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado TRE/GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **Luiz Cláudio Veiga Braga**, brasileiro, CPF nº 160.043.611-00 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS**, com sede Av. T-63, nº 1680, Qd. 572, Lts. 13-17, esquina com rua C-253, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ 26.989.715/0049-57, doravante denominado MPT/GO, neste ato representado pelo Procurador-Chefe **Alpiniano do**



**Prado Lopes**, brasileiro, CPF nº 221.802.301-68, resolvem de pleno e mútuo acordo ajustar o presente resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Estadual nº 10.248/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal, Seção Judiciária de Goiás, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Ministério Público do Trabalho em Goiás, visando a facilitação do acesso à justiça por meio da disponibilização de Pontos de Inclusão Digital, conforme Resolução CNJ nº 508/2023, Recomendação CNJ nº 101/2021, Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022, Resolução TSE nº 23.659/2021, Provimento Conjunto da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do TJGO nº 10/2022, e sob os fundamentos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (Organizações das Nações Unidas), com foco nos ODSs 16 e 17.

**Parágrafo único** - Considera-se Ponto de Inclusão Digital qualquer sala ou espaço que permita, de forma adequada e simultaneamente para mais de um ramo do Poder Judiciário, a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ nº 372/2021, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **2.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:**

2.1.1 Disponibilizar os Pontos de Inclusão Digital para realização de atos de competência das Justiças Federal Comum e do Trabalho, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público do Trabalho;

2.1.2 Divulgar a parceria nos canais oficiais do TJGO para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça.



2.1.3. Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados pelo TJGO;

2.1.4. Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob responsabilidade do TJGO.

**2.2 Compete ao Tribunal Regional Federal, Seção Judiciária de Goiás, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e ao Ministério Público do Trabalho em Goiás:**

2.2.1 Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados sob sua responsabilidade nos Pontos de Inclusão Digital;

2.2.2 Divulgar a parceria em seus canais oficiais para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça.

2.2.3. Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados sob responsabilidade dos convenentes;

2.2.4. Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob responsabilidade dos convenentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não implica transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os partícipes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e

administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal e Resolução TRE/GO nº 358/2021.

5.1 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia do partícipe “Controlador” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

5.2 Cada partícipe deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

5.3 O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas partícipes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

5.4 Os partícipes não poderão colocar o outro em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará o infrator aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

5.5 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

5.6 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

5.7 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente



ajuste.

5.8 Quando houver tratamento de dados de menores, deverá ser providenciada a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada ao concedente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

Serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente Termo.

**7.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:** Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do TJGO, Matrícula 5080991, endereço eletrônico: [lassissouza@tjgo.jus.br](mailto:lassissouza@tjgo.jus.br)

**7.2 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS:** Renato Vieira Machado, Diretor do Núcleo de Tecnologia, matrícula Go17803, endereço eletrônico: [renato.machado@trf1.jus.br](mailto:renato.machado@trf1.jus.br)

**7.3 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:** Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, matrícula s007805, endereço eletrônico: [sgj@trt18.jus.br](mailto:sgj@trt18.jus.br) e [cleber.ferreira@trt18.jus.br](mailto:cleber.ferreira@trt18.jus.br)

Gestor Substituto: Bruno Barbosa Dib, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário da Secretaria-Geral Judiciária, matrícula s202504, endereço eletrônico: [bruno.dib@trt18.jus.br](mailto:bruno.dib@trt18.jus.br)

**7.4 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS:** Wesley Francisco Machado de Napoli, matrícula 5064287, Assessor de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas, endereço eletrônico [wesley.napoli@tre-go.jus.br](mailto:wesley.napoli@tre-go.jus.br), (62) 3920-4058.

**7.5 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS:** Luciano



Teles Vieira, matrícula 6002460-7, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe, lotado no Gabinete do Procurador-Chefe, endereço eletrônico [prt18.chefia@mpt.mp.br](mailto:prt18.chefia@mpt.mp.br)

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Para conferir eficácia ao presente instrumento, será publicado extrato deste acordo no Diário de Justiça Eletrônico de cada partícipe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO**

Os convenientes deverão realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os convenientes deverão, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

CARLOS ALBERTO FRANÇA:5017793  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO FRANÇA:5017793  
Dados: 2024.09.10 16:09:41 -03'00'

**Carlos Alberto França**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO

Documento assinado digitalmente  
**MARCOS SILVA ROSA**  
Data: 26/07/2024 17:14:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Silva Rosa**

Juiz Federal e Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO:M101081  
Assinado de forma digital por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO:M101081  
Dados: 2024.07.31 16:29:37 -03'00'

**Geraldo Rodrigues do Nascimento**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT/18

LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA:16004361100  
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA:16004361100  
Dados: 2024.08.01 18:23:50 -03'00'

**Luiz Cláudio Veiga Braga**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO

Documento assinado digitalmente  
**ALPINIANO DO PRADO LOPES**  
Data: 27/08/2024 09:36:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alpiniano do Prado Lopes**

Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Goiás – MPT/GO

## PLANO DE TRABALHO

para a celebração de termo de cooperação

|                                                                    |        |                |                             |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|
| <b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>                                        |        |                |                             |
| <b>1.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</b>                |        |                |                             |
| CNPJ: 02.292.266/0001-80                                           |        |                |                             |
| ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste             |        |                |                             |
| CIDADE: Goiânia/GO                                                 | UF: GO | CEP: 74130-011 | DDD/FONE:<br>(62) 3216-2000 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto França                         |        |                | CARGO:<br>Presidente        |
| <b>1.2 – Tribunal Regional Federal – Seção Judiciária de Goiás</b> |        |                |                             |
| CNPJ: 05.439.950/0001-30                                           |        |                |                             |
| ENDEREÇO: Rua 19, nº 244, Centro                                   |        |                |                             |
| CIDADE: Goiânia                                                    | UF: GO | CEP: 74030-090 | DDD/FONE:<br>(62) 3226-1500 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Silva Rosa                             |        |                | CARGO:<br>Diretor do Foro   |
| <b>1.2 – Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</b>           |        |                |                             |
| CNPJ: 02.395.868/0001-63                                           |        |                |                             |
| ENDEREÇO: Rua T-29 esquina com rua T-51, nº 1403, Setor Bueno      |        |                |                             |
| CIDADE: Goiânia                                                    | UF: GO | CEP: 74215-901 | DDD/FONE:<br>(62) 3222-5000 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Rodrigues do Nascimento               |        |                | CARGO:<br>Presidente        |
| <b>1.2 – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</b>                  |        |                |                             |
| CNPJ: 05.526.875/0001-45                                           |        |                |                             |
| ENDEREÇO: Avenida Goiás, nº 300, Centro                            |        |                |                             |
| CIDADE: Goiânia                                                    | UF: GO | CEP: 74003-010 | DDD/FONE:<br>(62) 3920-4114 |
| REPRESENTANTE LEGAL:<br>Luiz Cláudio Veiga Braga                   |        |                | CARGO:<br>Presidente        |
| <b>1.2 – Ministério Público do Trabalho em Goiás</b>               |        |                |                             |



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|
| CNPJ: 26.989.715/0049-57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                |                             |
| ENDEREÇO: Av. T-63, nº 1680, Qd. 572, Lts. 13-17, esquina com rua C-253, Setor Nova Suíça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                |                             |
| CIDADE: Goiânia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UF: GO | CEP: 74280-230 | DDD/FONE:<br>(62) 3507-2700 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Alpiniano do Prado Lopes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                | CARGO:<br>Procurador-Chefe  |
| <b>2 – JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                |                             |
| <p>A parceria consiste em disponibilizar Pontos de Inclusão Digitais (PID's) instalados pelo Tribunal de Justiça de Goiás à Justiça Federal comum, da Justiça Federal do Trabalho, Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Federal, visando a facilitação do acesso à justiça e de outros serviços de cidadania à população goiana vulnerável, que enfrenta barreiras geográficas ou tecnológicas. A proposta está alinhada com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).</p>                                |        |                |                             |
| <b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |                             |
| <p>Desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas entre os COOPERADOS visando a facilitação do acesso à justiça e outros serviços de cidadania, por meio da disponibilização de Pontos de Inclusão Digital, conforme CNJ nº 508/2023, Recomendação CNJ nº 101/2021, Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022, Resolução TSE nº 23.659/2021, Provimento Conjunto da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do TJGO nº 10/2022, e sob os fundamentos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (Organizações das Nações Unidas), com foco nos ODSs 16 e 17.</p>                                      |        |                |                             |
| <b>4 – METAS A SEREM ATINGIDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |                             |
| Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                |                             |
| <b>5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                |                             |
| <b>5.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |                             |
| <p>a) Disponibilizar os Pontos de Inclusão Digital para realização de atos de competência das Justicas Federal Comum e do Trabalho, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público do Trabalho;</p> <p>b) Divulgar a parceria nos canais oficiais do TJGO para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça.</p> <p>c) Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados pelo TJGO;</p> <p>d) Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob responsabilidade do TJGO.</p> |        |                |                             |
| <b>5.2 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                |                             |
| <p>a) Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados sob sua responsabilidade nos Pontos de Inclusão Digital;</p> <p>b) Divulgar a parceria em seus canais oficiais para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça.</p> <p>c) Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados sob responsabilidade dos convenientes;</p>                                                                                                                                                                                  |        |                |                             |



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral



d) Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob responsabilidade dos convenentes.

### 5.3 OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- c) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- d) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- e) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.

## 6 – GESTORES

### 6.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do TJGO, Matrícula 5080991, endereço eletrônico: [lassissouza@tjgo.jus.br](mailto:lassissouza@tjgo.jus.br)

### 6.2 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS:

Renato Vieira Machado, Diretor do Núcleo de Tecnologia, matrícula Go17803, endereço eletrônico: [renato.machado@trf1.jus.br](mailto:renato.machado@trf1.jus.br)

### 6.3 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, matrícula s007805, endereço eletrônico: [sgj@trt18.jus.br](mailto:sgj@trt18.jus.br) e [cleber.ferreira@trt18.jus.br](mailto:cleber.ferreira@trt18.jus.br)

Gestor Substituto: Bruno Barbosa Dib, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário da Secretaria-Geral Judiciária, matrícula s202504, endereço eletrônico: [bruno.dib@trt18.jus.br](mailto:bruno.dib@trt18.jus.br)

### 6.4 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS:

Wesley Francisco Machado de Napoli, matrícula 5064287, Assessor de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas, endereço eletrônico [wesley.napoli@tre-go.jus.br](mailto:wesley.napoli@tre-go.jus.br), (62) 3920-4058.

### 6.5 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS:

Luciano Teles Vieira, matrícula 6002460-7, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe, lotado no Gabinete do Procurador-Chefe, endereço eletrônico [prt18.chefia@mpt.mp.br](mailto:prt18.chefia@mpt.mp.br)

## 7 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

**As seguintes ações continuadas deverão ser realizadas pelos convenentes durante a vigência do termo de cooperação técnica:**

Divulgar a parceria em seus canais oficiais para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça;

Disponibilizar os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJGO para prestação de serviços sob responsabilidade dos convenentes JF/SJGO, TRT/18, TRE-GO e MPT-GO;

Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados sob responsabilidade dos convenentes;

Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral



responsabilidade dos convenentes;

Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados sob sua responsabilidade nos Pontos de Inclusão Digital.

## 8 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| Atividades                                                                                                                                                                             | Duração                     |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                        | Início                      | Término                                             |
| Divulgar a parceria nos canais oficiais de cada convenente para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça                                                      | Data da assinatura do Termo | Ao final da vigência do Termo de Cooperação Técnica |
| Disponibilizar os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJGO para prestação de serviços sob responsabilidade dos convenentes JF/SJGO, TRT/18, TRE-GO e MPT-GO                     | Data da assinatura do Termo | Ao final da vigência do Termo de Cooperação Técnica |
| Promover a capacitação do(s) colaborador(es) responsável(eis) pelas atividades do Ponto de Inclusão Digital, em relação aos serviços prestados sob responsabilidade de cada convenente | Data da assinatura do Termo | Ao final da vigência do Termo de Cooperação Técnica |
| Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos necessários à prestação dos atendimentos sob responsabilidade de cada convenente                                                        | Data da assinatura do Termo | Ao final da vigência do Termo de Cooperação Técnica |
| Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados sob sua responsabilidade nos Pontos de Inclusão Digital                                                                          | Data da assinatura do Termo | Ao final da vigência do Termo de Cooperação Técnica |

## 9 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|------------|
| <table><tr><td>Previsão de início</td><td>Previsão de Fim</td></tr><tr><td>10/07/2024</td><td>10/07/2029</td></tr></table> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Previsão de início | Previsão de Fim | 10/07/2024 | 10/07/2029 |
| Previsão de início                                                                                                         | Previsão de Fim                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| 10/07/2024                                                                                                                 | 10/07/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                 |            |            |
| <b>10 – VIGÊNCIA</b><br><br>5 anos a partir da assinatura.                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <b>11 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <div>Local e Data</div>                                                                                                    | <div>CARLOS ALBERTO FRANCA:5017793</div> <div>Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO FRANCA:5017793<br/>Dados: 2024.09.10 14:55:55 -03'00'</div> <div>Representante legal</div>                                                                                                                                        |                    |                 |            |            |
| <b>12 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS:</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <div>Local e Data</div>                                                                                                    | <div><div>Documento assinado digitalmente<br/>MARCOS SILVA ROSA<br/>Data: 26/07/2024 17:16:53-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div></div> <div>Representante legal</div>        |                    |                 |            |            |
| <b>13 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <div>Local e Data</div>                                                                                                    | <div>GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO:M101081</div> <div>Assinado de forma digital por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO:M101081<br/>Dados: 2024.07.31 16:32:40 -03'00'</div> <div>Representante legal</div>                                                                                                                    |                    |                 |            |            |
| <b>14 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS:</b>                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <div>Local e Data</div>                                                                                                    | <div>LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA:16004361100</div> <div>Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA:16004361100<br/>Dados: 2024.08.01 18:25:13 -03'00'</div> <div>Representante legal</div>                                                                                                                          |                    |                 |            |            |
| <b>15 – APROVAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS:</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |            |            |
| <div>Local e Data</div>                                                                                                    | <div><div>Documento assinado digitalmente<br/>ALPINIANO DO PRADO LOPES<br/>Data: 19/08/2024 09:42:03-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div></div> <div>Representante legal</div> |                    |                 |            |            |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202404000508402 (Evento nº \_\_\_\_)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Pedido de assinatura ENVIADO em 09/09/2024 às 14:11

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 928838595243 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000508402 (Evento nº 61)

**KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA**

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 17/09/2024 às 10:40

